



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Recomendação CES/RS nº 02/2019

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul – CES/RS, em sua reunião Plenária Ordinária realizada no dia 27 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Federais 8.080/90 e 8142/90 e a Lei Estadual de nº 10.097/94 e,

Considerando a situação epidemiológica da Dengue apresentada pela Secretaria Estadual de Saúde;

Considerando que no período compreendido entre os anos de 2016 e 2019, foram repassados através da SES/RS o montante de R\$ 7.630.749,64 para os municípios prioritários e municípios com gestão plena;

Considerando que atualmente 74% dos municípios estão infestados com o mosquito vetor;

Considerando a Lei n. 12.994/2014, que prevê a exigência de comprovação do vínculo direto dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias com o respectivo ente federativo pelos gestores locais do SUS;

Considerando a gravidade da situação para a saúde pública do Rio Grande do Sul;

### RESOLVE:

Art. 1º - Recomendar que o Estado do Rio Grande do Sul, ao repassar recursos financeiros para os municípios para o controle da dengue, condicione os repasses à obrigatoriedade de estruturação das equipes de endemia específica, com a exigência de informar ao Estado cada mudança na estrutura das equipes, além de garantir o compromisso do município quanto a não precarização dos contratos e das condições de trabalho das referidas equipes.

Art. 2º – Recomendar que a Secretaria Estadual de Saúde:

- a) Fiscalize permanentemente a execução das ações financiadas para o controle da dengue.
- b) Exija que os municípios executem corretamente as ações previstas no Plano Nacional de Controle da Dengue.
- c) Invista em pesquisas voltadas às formas de controle, biológico ou natural do Aedes, em suas diferentes fases.

Art. 3º - Recomendar que o Comitê Estadual de Controle da Dengue do Estado do Rio Grande do Sul seja uma política pública permanente.

Art. 4º – Estas recomendações deverão ser encaminhadas à Secretaria Estadual de Saúde – SES/RS, Comissão de Saúde e Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do Estado, Tribunal de Contas do Estado – TCE, Tribunal de Contas da União – TCU, Ministério Público Federal – MPF e Ministério Público Estadual – MPE.

Porto Alegre, 01 de julho de 2019.

Claudio Augustin  
Presidente do CES/RS